

c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;

d) Fornecer ao Município, para efeitos de verificação e apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária, sempre que solicitado por este:

- i) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
- ii) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com a segurança social;
- iii) Mapas de pessoal;
- iv) Balanços e demonstrações de resultados;
- v) Outros documentos e informações necessários ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de incentivos.

e) Não prestar falsas declarações;

2 — Os prazos a que se referem as alíneas do número anterior, contam-se a partir da data da celebração do contrato de concessão de apoio ao investimento.

3 — As condições e critérios específicos assumidos na candidatura apresentada pelo empreendedor e considerados no cálculo do valor da redução de taxas a pagar, devem ser implementados no prazo máximo de um ano após o início da atividade e mantidos durante todo o período de atividade da iniciativa empresarial e económica objeto da candidatura.

Artigo 16.º

Responsabilidades do Município

Ao Município de Condeixa-a-Nova compete cumprir com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com o estipulado no contrato de concessão de apoio ao investimento.

Artigo 17.º

Penalidades

1 — O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e/ou no presente Regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.

2 — As penalidades devem ser proporcionais e no máximo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.

3 — Em caso de incumprimento de alguns dos critérios específicos assumidos na candidatura, o empreendedor terá de liquidar o valor correspondente ao incentivo concedido e correspondente a esse critério, nos termos do número anterior.

4 — A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de trinta dias, pós audiência prévia do interessado.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Obrigações de Informação e Publicidade

Os promotores dos projetos GO Invest ficam obrigados a publicitar os benefícios e apoios de que são alvo ao abrigo deste Regulamento.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 20.º

Entrada em vigor e aplicação no tempo

1 — O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte após a sua publicação pela forma legalmente prevista.

2 — Os benefícios e apoios previstos no presente Regulamento são concedidos a projetos que se iniciem após a notificação da aceitação da respetiva candidatura, bem como as respetivas despesas, com exceção do previsto no n.º 5 do artigo 7.º deste Regulamento, no que se refere aos títulos relativos a projetos que tenham sido emitidos durante o ano civil em que o presente Regulamento entre em vigor.

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 13165/2017

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional-Jardineiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2017, homologada por meu despacho datado de 16 de outubro de 2017.

Nome	Final	N.º Ordem
Joaquim Afonso Panasqueira Daroeira	18,00	1
Joaquim Manuel Metrogos Amante	17,90	2
Norberta Maria Mataloto Fanica Pãozinho	17,90	3
Izaías Ferreira de Lima	17,50	4
Fábio Miguel Vieira Simões	17,00	5
Leonid Kravchuk	16,75	6
Nuno Miguel Ramalho Soares	16,50	7
Carlos Alberto Simão Sardinha	16,25	8
Clementina Maria Martins Brito Henriques	16,00	9
Cidália Violante Coroado Maia	15,75	10
Duarte Filipe Farinha Freira	15,60	11
Gertrudes Rosa Pinheiro Caraça	15,25	12
Rui Miguel Charrua Richau	15,20	13
Fábio Miguel Capucho Souta	15,15	14
Amaro JOSÉ MÓCHO Richau	15,10	15
Carlos Manuel da Silva Mota de Oliveira	15,05	16
Diamantino Pereira Margarido	15,00	17
Francisco José da Cruz Rainha	14,95	18
Francisco Manuel Pereira Carriço	14,90	19
José Augusto Fortio Filipe	14,85	20
Manuel Alcides Pires	14,70	21
Francisco José Veiga da Silva Pontes Amaral	14,00	22
Vitor Joaquim Silva Zambujo	13,80	23
Ricardo Miguel Catela Filipe	13,75	24
Liliana Maria Pinheiro Caraça	13,25	25
Paula Cristina Maximino Rebocho	13,00	26
António Joaquim Farinha Pires	12,50	27
Carmen de Jesus Bandarra Gaio	12,25	28
Ricardo Manuel Humberto Castelo	12,00	29
Genoveva Maria Figueira Grilo Fanica	11,75	30
José Francisco Branco Acabado Chaveiro	11,50	31
Paulo Alexandre Beringel Marreiros	11,50	31
José Carlos Carretas de Jesus	11,10	33
Marli Isabel Pedro Freixa	11,00	34
Cláudia Sofia Contenda Mira	10,75	35
Manuel António Pedras da Luz	10,50	36
Vitor Hugo Fernandes Imaginário	10,50	36
Fábio Micael da Cruz Fialho	10,00	38
Maria Angelina da Piedade José Manita	9,50	39
Maria do Ceu Pardal	9,50	39
Carlos Manuel Guerra Martins	9,00	Excluído a)
Tania Alexandra Zambujo Justino	9,00	Excluído a)
António Manuel Figueiredo Ramos	8,50	Excluído a)
Ana Patrícia Malaqueco Ramalho	8,00	Excluído a)
Carlos Alberto de Oliveira Seatra	8,00	Excluído a)
Carlos Alberto Godinho Maria	8,00	Excluído a)
Joaquim Manuel Caneca Grave	8,00	Excluído a)
Joaquim Miguel Gazimba Simão	8,00	Excluído a)
Angelo Miguel Pardal Richau		Excluído b)
António Duarte Magro Dias		Excluído b)
Francisco Arménio Leal Abreu		Excluído b)
Hugo António Araújo Vieira Vivas		Excluído b)
Hugo Miguel Marques Coelho		Excluído b)
João Carlos Pais Nunes		Excluído b)
Joaquim Lourenço Pacheco Grilo		Excluído b)
José Carlos Coelho Mendes		Excluído b)
Maria Elisabete dos Santos Silva		Excluído b)
Mariana Rosa Verissimo Siquenique Piteira		Excluído b)
Marta Sofia Ribeiro Guerra		Excluído b)
Nuno Jorge Cegonho da Silva		Excluído b)
Nuno Luis Prates de Oliveira		Excluído b)
Ricardo Sérgio Santos Machado		Excluído b)
Sofia Isabel Caraça Gato		Excluído b)
Suse Isabel Pinheiro Encarnado		Excluído b)
Telmo Ricardo Lopes Rodrigues		Excluído b)

Nome	Final	N.º Ordem
Tristão do Carmo Lopes dos Santos		Excluído b)
Vera Lúcia Fialho Grazina		Excluído b)
Yuriy Moroz		Excluído b)

Motivos de exclusão:

- a) Excluídos por terem nota inferior a 9,5 valores.
- b) Excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos.

19 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

310873654